



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE – nº 006/2017

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE SERGIPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que de acordo com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, fará realizar sessão pública no dia 06 de setembro de 2017, às 15h30min, na sede deste Conselho Regional, situado na Rua Campo do Brito nº 1151, bairro São José, Aracaju/SE, para reunião de análise e julgamento de documentação e propostas relativas ao certame, na modalidade **CONVITE, tipo menor preço, apurado pelo menor valor ofertado para a Contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, abrangendo a concepção, coordenação, planejamento operacional, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, locação de espaço físico, locação de equipamentos, estruturas temporárias de mobiliário e materiais, ornamentação, para atender o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe, considerando o valor por pessoa convidada e/ou inscrita para os eventos a serem realizados pelo CRMV/SE, e a necessidade para cada evento**, conforme as especificações e condições aqui estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O presente Edital ficará à disposição dos interessados na sede deste Regional, no endereço contido no presente, em seu horário normal de funcionamento, ou seja, de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min, sem sujeição a taxa de recolhimento.

1 – PRELIMINAR

1.1. O CRMV-SE receberá as propostas, conforme a seguir.

2 – RECEBIMENTO E ABERTURA:

2.1. Recebimento: Até dia 06 de setembro às 15h30min

2.2. Abertura dos envelopes: Dia 06 de setembro às 15h30min

3 – LOCAL:

3.1. Rua Campo do Brito nº 1151 – bairro São José.
Aracaju/SE – CEP: 49.020-590



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

4 – DO OBJETO

4.1. A presente licitação tem como objeto a seleção e a contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, abrangendo a concepção, coordenação, planejamento operacional, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, locação de espaço físico, locação de equipamentos, estruturas temporárias de mobiliário e materiais, ornamentação, para atender o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe, que apresente o menor preço global, considerando o valor por pessoa convidada e/ou inscrita para os eventos a serem realizados pelo CRMV/SE, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Instrumento.

4.2. Desde já esclarece o CRMV/SE que a empresa vencedora do certame somente prestará os serviços ao Conselho, em cada evento, de acordo com a indicação deste Conselho como sendo necessário, haja vista que algumas das despesas orçadas poderão ser arcadas por recursos oriundos de doações, patrocínios, parcerias etc.

5 – CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

5.1. Na execução dos serviços objetos do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações pertinentes ao objeto deste certame devendo o fornecimento do serviço a ser executado, rigorosamente, em conformidade com as instruções e recomendações contidas neste Edital, e solicitadas pelo CRMV/SE, de acordo com a sua necessidade, para cada evento.

6 – FONTES DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste certame são próprias do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, estando inclusa no plano de contas deste Conselho Regional, sob a rubrica:

a) 6.2.2.1.1.01.02.02.006.055 – Exposições, congressos, conferência e outros.

b) Desde já fica esclarecido que o CRMV/SE tem como valor máximo da prestação do serviço objeto da presente licitação a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

7 – SUPORTE LEGAL

7.1. O presente Certame reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Esta Licitação foi regularmente autorizada pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Sergipe – CRMV/SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

8 – TIPO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O presente certame obedecerá ao tipo “menor preço global”, considerando o valor por pessoa convidada e/ou inscrita para os eventos a serem realizados pelo CRMV/SE, conforme dispõe o Art. 45, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, em sua versão atual.

9 – DAS LICITANTES

9.1. Poderão participar do presente procedimento de contratação toda e qualquer empresa que satisfaça às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2. Não será levada em consideração proposta apresentada por consórcio de empresas.

9.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente deste procedimento de contratação:

I – As empresas dentre as quais os seus dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, seja Conselheiro, empregado do Sistema CFMV/CRMV e qualquer pessoa que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

II – As empresas consideradas inidôneas por Órgão do Sistema CFMV/CRMV, Órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

9.4. A participação no procedimento de contratação implica, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e normas aplicáveis.

10 – DA REPRESENTAÇÃO

10.1. Cada empresa apresentar-se-á com apenas um representante legal, o qual, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de contratação, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF.

10.2. Por credencial entende-se:

- a) Habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de ser titular da mesma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

10.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes.

10.4. O documento que credencia o Representante da Licitante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”.

11 – ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

11.1. Esclarecimentos de dúvidas sobre este certame deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, na sede do CRMV/SE através do telefone (79) 3211-9905, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min, até o prazo de 03 (três) dias úteis antes da data aprazada para a entrega das propostas.

11.2. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação das Propostas de Preços e Documentação correrão por conta e risco da empresa participante. Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da empresa.

11.3. O CRMV-SE poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões, no presente ato convocatório, até 01(um) dia antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta, fax ou telegrama circular, a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital.

11.4. Qualquer retificação ou modificação no edital exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração de maneira clara não afetar a elaboração da proposta ou a juntada dos documentos de habilitação.

11.5. Este Conselho Regional de Medicina Veterinária poderá cancelar o Edital ou revogar qualquer procedimento de contratação, mesmo após a adjudicação do serviço, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuna para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.

12 – DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO.

12.1. Os documentos e propostas deverão:

- a) Ser assinados pelo representante legal da empresa;
- b) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Ser entregues em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE - 1 (DOCUMENTAÇÃO)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE
DOCUMENTAÇÃO – CONVITE Nº 006/2017
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE - 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE
PROPOSTA DE PREÇOS – CONVITE Nº 006/2017
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

d) Os envelopes poderão ser entregues via postal, contudo, a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues pessoalmente.

12.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente, e ordenados e numerados seqüencialmente de forma a não permitir folhas soltas.

12.3. A proposta de preços deverá ser apresentada perfeitamente legível, em papel timbrado da empresa participante, disposta a não conter folhas soltas, devendo ser datilografada ou emitidas em via computador, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, ordenada e numerada.

12.4. Não serão aceitos e considerados documentos para habilitação e proposta de preços apresentados por telegrama ou fac-símile (FAX).

13 – DO ENVELOPE Nº 02

13.1. A proposta contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Ser datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope lacrado de nº 02;

b) Especificar de forma clara o serviço oferecido, especialmente o seu valor, obedecidas as especificações contidas nos Anexos deste edital;

c) Ser entregue no local, na hora e dia designados no preâmbulo deste Edital;

d) A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de proposta de preços;

e) O valor global ofertado deverá ser expresso em algarismos arábicos e por extenso;

f) Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto ora licitado.

g) Declaração expressa de que o preço do valor global, e cobrado por pessoa convidada e/ou inscrita para os eventos a serem realizados pelo CRMV/SE, serão cotados em moeda nacional, já consideradas todas as despesas encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços objeto deste certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

13.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor do serviço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

13.3. Do valor cotado, deverão já estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos com salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como, ainda, quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação da licitante, a qual deverá ser entregue de forma ordenada e numerada, far-se-á mediante a apresentação dos documentos a seguir:

- a)** Comprovação, através de certidão ou declaração (atestado de capacidade técnica), de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, que comprovem a execução dos serviços a ser contratado (no mínimo duas);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** Prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/CGC);
- e)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao primeiro aviso deste certame;
- f)** Certidão negativa de débito (CND), fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débito com a Seguridade Social;
- g)** Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- h)** Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme a Lei nº 12.440, de julho de 2011;
- i)** Carta da empresa proponente assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando:
 - i.1)** estar ciente das condições do presente certame, e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CRMV/SE;
 - i.2)** que executará o serviço objeto da presente licitação, de acordo com as especificações fornecidas pelo CRMV/SE, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

15 – DO REAJUSTAMENTO

15.1. O valor da prestação do serviço oferecido não poderá sofrer reajustes.

15.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Conselho Regional de Medicina Veterinária, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

16 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Serão desclassificadas, com base nos Art. 44, §§ 2º e 3º e 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

17 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO

17.1. No dia, hora e local designados neste Edital a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados contendo os documentos relativos à habilitação e à proposta de preço.

17.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do horário e prazo estabelecidos neste Edital.

17.3. Após a abertura pública das Propostas de Preços e envelopes de Documentação, não serão fornecidos aos concorrentes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao certame, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Documentações e Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado do certame.

17.4. Qualquer tentativa de um concorrente em influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou o CRMV/SE quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço pode resultar na rejeição de sua Proposta.

17.5. Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário simbólico, irrisório ou igual a R\$ 0,00 (zero real), conforme contido no §3º do Art. 44 e 48 da Lei 8.666/93.

17.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

18 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Será considerada inabilitada a empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

18.2 A licitante deverá apresentar, além dos documentos elencados no item 14, declaração de que está apta a iniciar a prestação dos serviços objeto do presente certame imediatamente após à assinatura do termo contratual respectivo.

18.3. O CRMV/SE desclassificará as propostas que:

- a) não estiverem devidamente assinadas;
- b) contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
- c) não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços e material.

18.4. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser apreciadas, processadas e julgadas, na seguinte ordem:

- a) abertura dos envelopes com a documentação de habilitação;
- b) abertura dos envelopes com as propostas de preços que, depois de apreciados serão elencados pela ordem de classificação;
- c) devolução dos envelopes de documentação aos participantes, cujas propostas tenham sido desclassificadas, salvo quando interposto recurso, caso em que tais envelopes ficarão retidos até seu julgamento.

18.5. Examinadas as propostas e atendidas as exigências deste Edital, será considerada vencedora aquela que oferecer menor preço, apurado pelo menor valor global ofertado, considerando o valor por pessoa convidada e/ou inscrita para os eventos a serem realizados pelo CRMV/SE.

18.6. O objeto deste Edital será adjudicado à empresa cuja proposta for considerada vencedora.

18.7. Será desclassificada a proposta que não atender as condições e requisitos deste Edital.

18.8. Na hipótese de que todos os licitantes virem a ser inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, por não atenderem às exigências do edital, ou forem inexequíveis, o CRMV-SE poderá, a seu critério, revogar a licitação ou conceder às licitantes, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de outras propostas, observando o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Todo concorrente é parte legítima para impugnar o presente Certame por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe até 48 (quarenta e oito horas) antes da abertura dos envelopes, devendo tal pedido ser analisado e julgado pela Comissão, em igual prazo.

19.2. A decisão da Comissão que tratar sobre a desclassificação ou inabilitação, poderá ser contestada no prazo de 02 (dois) dias consecutivos da data em que a mesma foi proferida.

19.3. Interposto recurso, o fato será comunicado às demais empresas, que terão prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

19.4. Recebido o recurso de que trata o item anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo do item anterior, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária, que decidirá em 03 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento.

19.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

19.6. Os recursos serão recebidos com efeito devolutivo, exceto quando o recorrente for o até então primeiro colocado, situação em que será recebida com efeito suspensivo.

19.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da empresa que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio e protocolando-o no CRMV/SE.

20 – DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE adjudicará o contrato à empresa cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também apresentar o menor valor global, considerando o valor por pessoa convidada e/ou inscrita para os eventos a serem realizados pelo CRMV/SE.

20.2 - O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE se reserva o direito de revogar o procedimento de contratação e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos participantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

21 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A vigência do Contrato ficará limitada ao exercício financeiro do ano de 2017.

22 – DO ATESTO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

22.1. Caberá ao administrativo do CONTRATANTE, mediante a apresentação da nota ou cupom fiscal de fornecimento, atestar a fatura de prestação do serviço, para fins de liquidação e pagamento.

22.2. O **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhar o fornecimento do serviço contratado, o qual atestará a sua prestação, de acordo com as exigências deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

23 – DO PAGAMENTO

23.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

23.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte, conforme a Legislação vigente.

23.3. O pagamento do fornecimento do serviço adquirido em um determinado mês será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

23.3.1. As notas fiscais dos serviços prestados deverão ser entregues até o último dia do mês no qual o serviço foi realizado.

23.3.2. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

23.4. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012).

23.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato do atesto o fornecimento do produtor não estiver em perfeita condição, e de acordo com a especificação apresentada e aceita.

23.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Certame.

24 – DA RESCISÃO

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato, quando não supriável pela parte inadimplente, ensejará rescisão contratual, que poderá ser declarada pela parte lesada, ou ainda quando ocorrer quaisquer das hipóteses seguintes:

I) Descumprimento, cumprimento irregular ou tardio de cláusula contratual;

II) Paralisação injustificada da execução;

III) Reiterado o não atendimento às recomendações ou determinações regulares do CONTRATANTE;

IV) Excepcionalmente, por outros motivos de relevante gravidade e suficiente para ensejar a rescisão, satisfatoriamente justificada;

24.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo desde que haja conveniência para as partes;

24.3. Judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

24.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos prenunciados na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Convite.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A participação no procedimento de contratação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seu(s) anexo(s).

26.2. A adjudicação do objeto deste instrumento convocatório compreenderá a totalidade da descrição do Anexo baseado na relação do valor proposto pela empresa ganhadora, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

27 – DAS SANÇÕES

27.1. Pela recusa injustificada a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CRMV/SE, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penas previstas em Lei, além de aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do oferecido na proposta.

28 – DOS ANEXOS

28.1. Integram o presente edital 03 (três) anexos, a saber:

Anexo I – Projeto Básico (Descrição dos Serviços).

Anexo II – Modelos de Formulários de documentos exigidos:

- a) Declaração da licitante de que está apta a fornecer o produto solicitado;
- b) Declaração de que não existem fatos impeditivos para participação no certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**

Anexo IV – Minuta do Contrato (modelo)

Aracaju/SE, 22/08/2017.

Geraldo de Oliveira Tenório
Presidente da Comissão de Licitação
CRMV/SE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**

ANEXO I – Projeto Básico

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1.1 – Contratação de Empresa especializada no Planejamento, Organização e Execução de Eventos Corporativos para organização de no máximo 03(três) eventos, com no máximo 150 (cento e cinquenta) participantes em cada, e duração de 02(dois) dias consecutivos, envolvendo Planejamento, Organização e Execução de todas as etapas abaixo descritas, bem como outras ações que sejam necessárias para o perfeito cumprimento do Planejamento, Organização e Execução dos eventos em questão, atendendo as especificações previstas neste instrumento.

2 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

2.1 – A medição dos serviços realizados será executada pelo CRMV-SE, de acordo com os critérios estabelecidos no Contrato.

3 – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão realizados num prazo de 70 (setenta) dias, considerando o período de pré-evento com 60(sessenta) dias e pós-evento 10(dez) dias.

4 – OBRIGAÇÕES PELA CONTRATADA

Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer os serviços, conforme discriminação abaixo:

4.1) Programação dos eventos, planejamento, supervisão, coordenação logística, operacional e de pessoal, desde os procedimentos preparatórios aos de execução (realização) e de finalização, com a apresentação das atividades necessárias que serão realizadas, das ocorrências e da satisfação dos participantes antes do evento, durante a execução do evento e após, mediante relatórios, com a apresentação das soluções empreendidas; Organização e execução da logística e providências quanto ao pessoal especializado necessário ao evento e supervisão geral de todos os trabalhos até o seu encerramento definitivo, incluindo o acompanhamento dos serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos utilizados, supervisionando e treinando cada fornecedor para o perfeito funcionamento dos eventos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

4.2) Execução de todo o Cerimonial e do Protocolo dos eventos, controlando todas as etapas da execução, incluindo a contratação de mestre de cerimônias, desde que solicitado pelo CONTRATANTE;

4.3) Concepção e redação do texto a ser lido pelo Mestre de Cerimônia. Assim como, todos os textos necessários aos cerimoniais de todas as atividades desenvolvidas nos eventos, incluindo análise e aplicação das normas gerais de precedência.;

4.4) Criação e produção de todas as peças publicitárias dos eventos, tais como: Pastas de alça com viés laterais e zíper superior impresso com o símbolo do CRMV-SE, blocos de rascunho, canetas, certificados, cartazes, *folders*, *banners*, *backdrop*, painel de fundo de palco, placas de sinalização e todas as peças necessárias pertinentes ao perfeito atendimento dos eventos em pauta.

4.5) Seleção, escolha e apresentação prévia de toda a trilha musical do evento. Assim como, fazer o acompanhamento e que seja executada toda a trilha musical escolhida nos eventos, através de mídia eletrônica.

4.6) Disponibilização de tribuna em acrílico ou em madeira branca, devidamente adesivada com a logomarca do CRMV-SE.

4.7) Organização quanto ao fluxo do evento: credenciamento, orientação e encaminhamento dos participantes ao local do evento; controle e verificação de entrada e saída dos que são efetivamente participantes. No que se refere ao credenciamento se responsabilizará a contratada pela organização do pessoal que será responsável pela Secretaria (Recursos Humanos – para a distribuição dos *kit's*, entrega dos crachás, dentre outros);

4.8) Prestação de serviços de receptivo técnico – Atuando durante toda a realização do evento, com desenvoltura, agilidade, discrição e conhecimento de técnicas específicas de como agir para eventos dessa natureza, sendo distribuídos para cada evento:

- 01 Supervisor;
- 02 Profissionais.

4.9) Contratação e verificação antecipada de espaço contratado (auditórios em hotel) para a execução do evento com disponibilidade de capacidade para no mínimo 150 e no máximo 200 participantes, incluindo serviços de sala com água mineral, café, café com leite e sequilhos e 02(dois) *coffee-break* em cada dia contendo café, suco, refrigerante, canapés, frios, pães, bolos e salgados quentes, vistoriando e identificando também de forma antecipada todas as possíveis falhas existentes, exigindo soluções, para o desempenho eficaz e eficiente das atividades, exigindo das empresas contratadas destes serviços o objeto que fora contratado, fornecendo todas as informações a contratante, de satisfação e/ou insatisfação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

4.10) Contratação e Verificação antecipada de toda a decoração e ambientação dos locais onde serão realizados os eventos, incluindo arranjo da tribuna, arranjo da mesa do serviço de sala, tribuna, poltronas para o dispositivo, mesinhas para apoio de água no dispositivo, cadeiras, mesas para apoio dos recursos áudio visuais, vistoriando e identificando também de forma antecipada todas as possíveis falhas existentes, exigindo soluções, para o desempenho eficaz e eficiente das atividades exigindo das empresas contratadas destes serviços o objeto que fora contratado, fornecendo todas as informações a contratante, de satisfação e/ou insatisfação;

4.11) Contratação e verificação antecipada de todos os recursos áudio visuais, que deverão ser instalados no ambiente necessário ao desempenho das atividades. Incluindo sonorização adequada aos ambientes considerando a quantidade de participantes e todos os aparelhos de mídia, como: 01 (um) Datashow 5000 anzilumes, 01 mesa de corte, 01 aparelho de DVD, 02 notebooks para áudio e vídeo e operadores para cada evento.

4.12) Acompanhamento do e-mail da caixa de entrada do evento, no sentido de recepcionar as reclamações, dúvidas, sugestões e toda e qualquer pergunta. Se for questionamento já previsto, dentro da programação e do acordado com a instituição contratante fornecer diretamente as informações, resguardando o sigilo das informações, encaminhando a resposta diretamente aos emitentes e encaminhando para contratante a resposta. Em caso de dúvidas não previstas, entrar em contato com a contratante e se responsabilizar pelo envio da resposta, após aprovação da contratante;

4.13) Verificação do sistema de segurança e de saúde aos participantes, promovendo todas as medidas necessárias junto as empresas contratadas pela contratante e junto ao Poder Público, órgãos constituídos de saúde e segurança, a fim de garantir que as empresas contratadas e/ou órgãos públicos promovam a incolumidade física e material de todos os participantes do evento, promovendo a articulação e/ou indicação para contratação de ambulância para plantão durante todo o evento, ou estabelecer canal prioritário na SAMU como forma de prevenção de possíveis riscos existentes no local. Deverão ser repassadas todas as informações aos realizadores e participantes do evento, antes, durante e após a sua realização;

4.14) Contratação e acompanhamento da produção de todo o material de expediente, gráfico e programação visual para cada evento, incluindo, **no máximo**, 600 pastas de alça com viés laterais e zíper superior impresso com o símbolo do CRMV-SE, 600 blocos de rascunho, 600 canetas personalizadas, 600 certificados, 300 cartazes, 1000 folders, 02 banners, 03 *backdrop* medindo 3,00 x 2,00 em estrutura em *box truss* P 15 com lona digitalizada com ilhós, 03 painéis de fundo medindo 4,00 x 2,00 em estrutura P 15 em *box truss* com lona digitalizada com ilhós, placas de sinalização em PVC medindo 0,60 x 0,40 em pedestal com altura de 1,20. A CONTRATADA realizará a entrega do material aos participantes, bem como a devida instalação de tudo o que for necessário, de acordo com os itens e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

4.15) Contratação e acompanhamento da chegada e da saída dos veículos de transporte incluindo locação, veículo tipo VAN, a disposição em todos os dias dos eventos, contendo no mínimo 13 (treze) lugares, para traslado dos palestrantes compreendendo o itinerário aeroporto/hotel/evento e evento/hotel/aeroporto, no período compreendido entre o dia anterior e o posterior ao evento, além de outras necessidades que ocorrerem durante o evento.

4.16) Prestação de serviços de apoio na execução de projetos e ofícios específicos para captação de patrocínios.

4.17) O fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes neste item e seus subitens deverá ser submetido à apreciação e aprovação expressa da CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

ANEXO II – Modelo “a”

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Item 18, subitem 18.2, do Convite nº 006/2017, que a nossa empresa está apta a prestar o serviço de organização de eventos e correlatos, abrangendo a concepção, coordenação, planejamento operacional, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, locação de espaço físico, locação de equipamentos, estruturas temporárias de mobiliário e materiais, ornamentação, para atender o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe, nos eventos que o mesmo realizar, imediatamente após a assinatura do termo contratual respectivo à licitação em apreço.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado que identifique a licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

ANEXO II – Modelo “b”

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado que identifique a licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

ANEXO III

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA
..... PARA PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E
CORRELATOS, PARA ATENDER O CONSELHO
REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE
SERGIPE.**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, autarquia federal, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Campo do Brito nº 1151, bairro São José, CEP 49.020-590, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.615.818/0001-96, representado por seu Presidente, Rubenval Francisco de Jesus Feitosa, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CRMV/SE sob o nº 0070, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____ portador da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação do serviço de organização de eventos e correlatos, abrangendo a concepção, coordenação, planejamento operacional, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, locação de espaço físico, locação de equipamentos, estruturas temporárias de mobiliário e materiais, ornamentação, para atender o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe, do qual será parte integrante o Edital de Licitação nº 006/2017, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a prestação dos serviços de organização de eventos e correlatos, abrangendo a concepção, coordenação, planejamento operacional, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, locação de espaço físico, locação de equipamentos, estruturas temporárias de mobiliário e materiais, ornamentação, para atender o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 Solicitar a prestação do serviço objeto deste avença à CONTRATADA, através de documento oficial expedido pela Presidência do CRMV/SE, de acordo com as necessidades de cada evento;

2.2 Verificar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

2.4 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade que se verificar no fornecimento do serviço contratado, podendo interromper imediatamente a sua prestação;

2.5 Supervisionar a execução dos serviços objeto deste Instrumento, por intermédio da Comissão de Eventos do CRMV/SE, ou servidor oportunamente designado para esse fim.

2.6 Atestar as faturas correspondentes aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do serviço objeto deste Contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte.

3.2 Observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento:

a) Prestar o serviço de organização de eventos e correlatos, abrangendo a concepção, coordenação, planejamento operacional, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, locação de espaço físico, locação de equipamentos, estruturas temporárias de mobiliário e materiais, ornamentação, para atender o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe, de acordo com a sua solicitação para cada evento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**

b) Observar a qualidade dos serviços prestados e produtos fornecidos, em conformidade com o projeto básico constante no Anexo I do Edital do Convite nº 006/2017;

3.3 Substituir ou complementar, às suas expensas, no total, ou em parte, o local, pessoal empregado para a mão de obra, material, mobiliário e demais produtos, na hipótese de que sejam verificadas irregularidades nos mesmos;

3.4 Executar, como parte integrante de suas obrigações, os serviços que, mesmo não previstos no objeto, sejam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE, de acordo com o contido no Anexo I do Edital de Licitação Convite nº 006/2017, e as previstas neste Instrumento Contratual;

3.5 Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº 006/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

4.1 A CONTRATADA deverá, ainda, não obstante o estabelecimento na cláusula anterior:

4.1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE; e

4.1.2 assumir, também, a responsabilidade por toda a legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, os seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

4.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes deste Contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1 São pactuados também, neste ato, o seguinte:

5.1.1 é expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência deste termo, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

5.1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade, em benefício próprio, acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

5.1.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O valor máximo a ser pago para a CONTRATADA deverá ser o apresentado na proposta de preço contida no envelope 2 – “Proposta de Preço” –, ou seja, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dependendo do serviço a ser contratado, de acordo com a necessidade apresentada pela CONTRATANTE, conforme explicitado no Edital de origem do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 – O valor do serviço objeto deste instrumento não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

8.1 – A vigência do Contrato será da data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Durante a vigência deste Contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Eventos do CONTRATANTE, podendo, este indicar Representante Legal para que sejam adotadas as providências que se fizerem necessárias.

9.2 – O Representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço mencionado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Eventos ou do Servidor, representante, serão solicitadas à Presidência, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**

9.4 – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

9.5 – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato, para representá-la sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento de todos os serviços adquiridos em um determinado mês será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à apresentação da fatura por parte da CONTRATADA.

10.2 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar de sua nova aceitação, valendo a data acima como a do novo adimplemento, não sendo devida, em nenhuma hipótese, atualização financeira.

10.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar-se a efetuar o pagamento se na ocasião prevista para o atesto, os serviços não tiverem sido comprovadamente prestados, em conformidade com o proposto, aceito e contratado.

10.4 - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de, caso necessário, somente efetuar o pagamento do serviço prestado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais.

10.5 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A lavratura do presente Contrato refere-se ao Convite nº 006/2017, realizada com fundamento nos Artigos 22, inciso III, § 3º e 23, inciso II, alínea “a” c/c o art. 62, todos da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme homologação do processo licitatório pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Sergipe, tomando como base o disposto no Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A execução deste Contrato e seu Instrumento Convocatório, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais, aplicando, supletivamente, a Lei nº 8.666/93, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CRMV/SE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Convite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação junto à Autarquia Federal Contratante.

14.2 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades aqui mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93:

15.1.1 os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**

15.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DO CERTAME

16.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital do Convite nº 006/2017 e da proposta da Contratada, na forma do Art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Aracaju/SE para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente Contrato.

17.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2017.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE
Presidente – CONTRATANTE**

CONTRATADO